



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI Nº 1.662/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO CAPARAÓ, INTEGRANDO OS MUNICÍPIOS DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, DORES DO RIO PRETO, IBATIBA, IBITIRAMA, IRUPI, IÚNA, MUNIZ FREIRE, SÃO JOSÉ DO CALÇADO, ALEGRE E GUAÇUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Iúna, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó, sob a forma de sociedade civil, integrado pelos municípios de Divino De São Lourenço, Dores Do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire, São José Do Calçado, Alegre e Guaçuí; pelo Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA), da Companhia de Polícia Ambiental e da Secretaria de Estado da Agricultura; pelo Governo Federal através do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Parque Nacional do Caparaó e, representando as Organizações não Governamentais da região, a Amar Caparaó.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó tem como objetivo a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de ações voltadas para o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental dos Municípios consorciados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (17/12/1998).

Herivelto Leal Faria

**HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal**